

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Em 27 de Setembro de 1956.

Lei n.º 25/56.

Autoriza o Prefeito a permutar o imóvel da Municipalidade, situado à Praça Nóbrega, pelo imóvel pertencente ao Banco do Vale do Paraíba, S.A., situado na mesma Praça.

O Sr. José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo...

Faz saber que o Legislativo Municipal decretou e o Executivo sancionou e promulgou a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar o imóvel da Municipalidade, situado à Praça Nóbrega, esquina da rua Rua Maria Alves, medindo 15,60 metros de frente para a dita Praça, por 25,60 metros de frente aos fundos, dividindo de um lado com a rua Rua Maria Alves, do outro com imóvel municipal e nos fundos com Rendimento Gómeo dos Santos, pelo imóvel pertencente ao Banco do Vale do Paraíba, S.A., situada na mesma Praça, medindo 17,60 metros de frente mais ou menos, por 60 metros da frente aos fundos, mais ou menos, dividindo de um lado com prédio de cinema, de propriedade da Prefeitura Municipal, do

ouros com Oscar Pires e nos fundos com  
Braulio Alves Cabral, incluindo em re-  
sponsão a diferença de valor que for apu-  
rada.

Artigo 2.º - Na escritura de permuta deverá ficar  
constando que o Banco se obriga a cons-  
truir no imóvel permutado, um pre-  
dió de, pelo menos dois pavimentos, com  
arquitetura condigna, para nele ser  
instalada a agência do Banco do Va-  
le nesta cidade, sendo a construção  
iniciada dentro de três meses após a  
permuta, sob pena de ser rescindi-  
do o contrato de permuta, voltando os  
imóveis permutados aos seus donos an-  
teriores.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as dis-  
posições em contrário.

(a.) José Alvaro dos Santos  
Presidente Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria  
da Prefeitura Municipal da Estância Wat-  
soniana de Ubatuba, em 8 de Setembro de 1956.

(a.) Lilia Garcia  
Secretária Substituta.